

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE, COMO CONTRATANTE E **VITAI INOVAÇÕES LTDA**, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO ELETRÔNICO EM SAÚDE (RES), REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, NA FORMA ABAIXO:

A **Empresa Pública de Saúde - RIOSAUDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **VITAI INOVAÇÕES LTDA** estabelecida na Rua Quinze de Dezembro nº90, sala 506 - Centro - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.790.382/0001-67, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RICARDO BARRETO POPADIUK**, portador da carteira de identidade no 57459867 expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.306.289-25 e **SERGIO SALLES DE ALMEIDA**, portador da carteira de identidade nº 08516046-3 expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.842.227-55, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme os despachos autorizativos da DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, datados de 17/03/2026, no Processo nº RSU-PRO-2023/07125, publicado no DO RIO nº3 de 18/03/2026, página 40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2024, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2024 a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (Vinte e quatro) meses a contar de 09/04/2026 à 08/04/2028, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é R\$ 271.024,08 (duzentos e setenta e um mil e vinte e quatro reais e oito centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 33/2024 que era de R\$324.513,09 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e treze reais e

nove centavos), passa a ser de R\$ 595.537,17 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de seguro garantia, no valor de R\$5.420,48 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após a comprovação do recolhimento, até o último dia da execução do contrato, do fundo de garantia e das contribuições previdenciárias, bem como do pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 33/2024, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

+CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.1851.10.126.0700.0153, Código de Despesa 339040, do orçamento de 2026, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026NE001024, no valor de R\$ 30.866,63, ficando o restante a ser empenhado à conta do o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO

Nº 48/2026
FLS.

Processo: RSU-PRO-2023/07125

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 09 de Abril de 2026.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE

RICARDO BARRETO POPADIUK
VITAI INOVAÇÕES LTDA

SERGIO SALLES DE ALMEIDA
VITAI INOVAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO I

EMPRESA: VITAI INOVAÇÕES LTDA
Rua Quinze de Dezembro n'90, sala 506 - Centro - Niterói/RJ
CNPJ: 01.790.382/0001-67

OBJETO: Prestação de serviço Registro Eletrônico em Saúde - RES nas unidades: Maternidade da Rocinha

ANEXO I

Inicial Contrato nº 26/2024	1º Termo Aditivo	2º Termo Aditivo - Prorrogação	Valor total Acumulado
09/04/2024 à 08/04/2026 R\$324.513,09	ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)	09/04/2026 à 08/04/2028 R\$ 271.024,08	R\$ 595.537,17

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Contrato 33/2024															
Processo	Unidade	Período/ Competência												TOTAL 2026	
		jan.-26	fev.-26	mar.-26	abr.-26	mai.-26	jun.-26	jul.-26	ago.-26	set.-26	out.-26	nov.-26	dez.-26		
RSU-PRO-2023/07125	MATERNIDADE DA ROCINHA				RS 8.281,29	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 98.622,05
		RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	TOTAL 2027	RS 271.024,08
		RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	TOTAL 2028	
		RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 11.292,67	RS 3.011,38										TOTAL 2028

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscreve declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 09 de Abril de 2026.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE

RICARDO BARRETO POPADIUK
VITAI INOVAÇÕES LTDA

SERGIO SALLES DE ALMEIDA
VITAI INOVAÇÕES LTDA

ANEXO I-B**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 09 de Abril de 2026.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE

RICARDO BARRETO POPADIUK
VITAI INOVAÇÕES LTDA

SERGIO SALLES DE ALMEIDA
VITAI INOVAÇÕES LTDA



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 129.679.267-60, como Testemunha.
Assinado em: 07/04/2026, às 12:13, através do e-mail thyagoleopoldo.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



Documento assinado eletronicamente por: SERGIO SALLES DE ALMEIDA, CPF/CNPJ nº 036.842.227-55, como Contratada.
Assinado em: 07/04/2026, às 12:34, através do e-mail sergioalmeida@vitai.com.br, pelo ip 199.245.56.195



Documento assinado eletronicamente por: AMANDA RODRIGUES SILVA MATOS, CPF/CNPJ nº 155.455.197-85, como Testemunha.
Assinado em: 07/04/2026, às 11:53, através do e-mail amandarodrigues1.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 07/04/2026, às 13:14, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:4871:55ad:e060:2a5b:6f0f:eea9



Documento assinado eletronicamente por: RICARDO BARRETO POPADIUK, CPF/CNPJ nº 018.306.289-25, como Contratada.
Assinado em: 08/04/2026, às 10:24, através do e-mail ricardobarreto@vitai.com.br, pelo ip 177.142.176.105



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 08/04/2026, às 10:24, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2026.81888078440 e o código: 1VA737G4
